



PORTARIA Nº. 023/2019, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE DIANA CENTA BERNARDY PARA O CARGO DE PROFESSORA I, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40, da Lei Orgânica Municipal; e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 037/2018 e alterações posteriores; Lei Municipal nº. 692/2006; e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº. 002/2018, do Município de Serra Alta/SC.

CONSIDERANDO que o servidor publico efetivo ocupante do presente cargo, Sra. Elízandra kominkiewicz wrzesinski encontra-se em licença por motivo de doença em pessoa da família.

RESOLVE:

Art. 1º Fica contratada, a partir desta data, em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

SERVIDOR:	Diana Centa Bernardy
CPF:	045.398.549-17
RG:	4.863.742 SSPDC/SC
CARGO:	Professora I
CARGA HORÁRIA:	20 horas semanais
LOTAÇÃO:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
GRUPO:	II-MAG
NÍVEL:	220
LEI AUTORIZATIVA:	A Lei Municipal nº. 692/2006, art. 2º, inciso VIII “ <i>admissão de servidor substituto para suprir as ausências, afastamentos e licenças legalmente concedidas</i> ”
JUSTIFICATIVA DA	Justifica-se a contratação pelo motivo da servidora titular no cargo Sra. Elizandra kominkiewicz wrzesinski encontra-se em licença por



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**

www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

CONTRATAÇÃO:	motivo de doença em pessoa da família.
VIGÊNCIA:	06/02/2019 a 13/12/2019, ou retorno da servidora titular.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Complementar nº. 037/2018 e suas alterações posteriores, vigentes do Município de Serra Alta/SC.

Art. 3º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº. 692/2006. e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

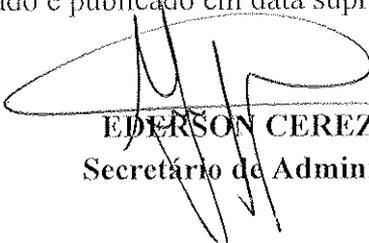
Art. 4º Aplica-se a contratação desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 06 de fevereiro de 2019.


DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:


EDERSON CERIZOLLI
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<u>Portaria 0231/2019</u>
DATA:	<u>06/02/2019</u>
EDIÇÃO N.º	<u>2749</u>
Assinatura	